

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL

INDICAÇÃO 052/2010

CRUZEIRO DO SUL, 2 DE AGOSTO DE 2010

O Vereador abaixo subscrito, vem apresentar à Mesa Diretora e solicitar o encaminhamento da seguinte:

INDICAÇÃO

Que a Administração Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças, proceda com estudos no sentido de alterar o art. 23 do Código Tributário Municipal, criando a possibilidade de realização do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em até seis parcelas mensais, a partir do exercício de 2011.

Indica-se o aumento do prazo de pagamento do referido imposto, com vistas a facilitar o pagamento para aqueles proprietários de imóveis com pouca capacidade financeira.

Justifica-se com os pedidos de vários aposentados, os quais têm dificuldades de efetuar o pagamento em parcela única ou até mesmo em três parcelas, como ocorre atualmente.

Não se tem um orçamento para tanto, sendo que as dotações deverão ser encontradas nas contas previstas para a pasta supra.

Certo de ter a atenção do Poder Executivo Municipal.


César Leandro Marmitt